

**DECRETO Nº 9.701**  
**DE 27 DE MAIO DE 2022**

***OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A  
TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E  
POR PRAZO INDETERMINADO, DOS  
BENS PÚBLICOS QUE DESCREVE.***

**RENATA BRAVO**, Prefeita Municipal de Santos em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 93, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada ao Estado de São Paulo permissão de uso, a título precário e gratuito, da área de 3.450m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constituída por duas porções denominadas “Gleba A” e “Gleba B” no croqui que integra este decreto como Anexo Único, parte integrante das Matrículas nº 86.425 e nº 86.426, ambas do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos.

**Art. 2º** A presente permissão de uso é outorgada por prazo indeterminado e os bens que constituem seu objeto destinam-se à instalação da Praça da Cidadania de Santos, que consubstancia local de convívio, estudo e lazer, onde serão ministrados cursos de capacitação profissional do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, conforme o Decreto Estadual nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, nos termos disciplinados no Convênio nº 06/2021, firmado pelo permitente, observadas, ainda, as condições estabelecidas neste decreto e no termo de permissão de uso a ser firmado pelo permissionário.

**Art. 3º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, sem que àquela assista direito à indenização por benfeitorias.

**Parágrafo único.** Havendo revogação da permissão de uso, a permitente deverá:

**I** – providenciar a prévia conclusão das obras assumidas no convênio referido no artigo 2º deste decreto, que estiverem em fase de execução ou implantação, ou tolerar que o permissionário o faça;

## GABINETE DO PREFEITO

**II** – respeitar a conclusão dos cursos de capacitação iniciados ou na iminência de serem iniciados, evitando prejuízo ao público atendido pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e à população do entorno.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de maio de 2022.

**RENATA BRAVO**

*Prefeita Municipal em exercício*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de maio de 2022.

**RODRIGO SALES**

*Chefe do Departamento*



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **ANEXO ÚNICO (CROQUI)**

## GABINETE DO PREFEITO

